

SÚMULA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 12/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013. O Instituto Brasileiro do Vinho torna pública a realização de Licitação cujo **objeto** é a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento do Projeto Comprador, mediante a realização de rodadas de negócios com compradores de vinhos, sucos de uva e derivados da uva e do vinho. Data: **12/06/2013 às 09 horas**. Local sede do IBRAVIN. Fone (54) 3455 1800. Site: www.ibravin.org.br E-mail: juridico1@ibravin.org.br Bento Gonçalves/RS, 23/04/2013.

Processo Licitatório 12/2013 Tomada de Preços nº 003/2013

Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento do Projeto Comprador, mediante a realização de rodadas de negócios com compradores de vinhos, sucos de uva e derivados da uva e do vinho.

Instituto Brasileiro do Vinho – IBRAVIN por meio do seu Diretor Executivo, Carlos Raimundo Paviani, contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS ou outras fontes, através de convênio realizado com o IBRAVIN, torna público pela presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com **critério menor preço total global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que está aberto o processo licitatório especificado nesta e serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na Alameda Fenavinho, n. 481, Ed. n. 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves-RS, **no dia 12 de junho de 2013, às 09 horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação pertinente ao seguinte:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento do Projeto Comprador, mediante a realização de rodadas de negócios com compradores de vinhos, sucos de uva e derivados da uva e do vinho, conforme datas pré-agendadas pelo IBRAVIN.

1.2 As atividades a serem executadas são:

- a) Mapeamento dos contatos de trade conforme perfil (on ou off) e regiões a serem definidas pelo IBRAVIN;
- b) Levantamento do perfil, incluindo pesquisa ao SERASA, dos compradores mapeados;
- c) Cruzamento dos perfis das empresas vinícolas participantes x compradores mapeados;

- d) Apresentação do perfil dos compradores mapeados para escolha das empresas vinícolas participantes do projeto, em reunião a ser agendada com no mínimo 20 dias de antecedência do evento;
- e) Contato com os compradores selecionados pelas empresas vinícolas participantes do evento;
- f) Estudo de horários e preços das passagens aéreas e compra das mesmas junto à agência de viagens licitada pelo IBRAVIN;
- g) Solicitar aos participantes os comprovantes de embarque e entregá-los no IBRAVIN num prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- h) Organização da agenda de rodadas e extra rodadas;
- i) Contratação do *transfer* coletivo para a semana de evento, mediante apresentação de orçamento com 3 empresas diferentes e aprovado pelo IBRAVIN;
- j) Acompanhamento de pelo menos 01 representante da empresa durante todo o período de programação do evento;
- k) Organização geral do evento junto ao IBRAVIN;
- l) Desenvolvimento de uma avaliação a ser aplicada às vinícolas e aos compradores participantes do evento;
- m) Aplicação, compilação dos dados e análise da avaliação, tanto a das vinícolas quanto a dos compradores;
- n) Apresentação do relatório parcial em até 10 dias após o evento;
- o) Followup com vinícolas e compradores três meses após a realização do evento;
- p) Relatório geral final com o diagnóstico do Followup.

1.3 As demais especificações estão detalhadas no **Anexo I** do presente Edital sob a forma de Termo de Referência;

1.4 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade na prestação do serviço supramencionado.

1.5 A contratação dos serviços poderá contemplar, a critério do IBRAVIN: todos, alguns ou apenas um dos eventos do objeto, dependendo da disponibilidade orçamentária.

2 PREÇO E PRAZO

2.1 O valor a ser contratado deverá ser apresentado mediante **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** por evento do Projeto Comprador, expresso em moeda corrente nacional.

2.2 Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas de qualquer espécie, inclusive de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e as decorrentes de contratação de pessoal.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro da limitação legal.

2.4 Em caso do não cumprimento do cronograma pelo LICITANTE VENCEDOR, este se submete às penalidades previstas neste edital e no contrato que vier a ser firmado, de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação pessoa jurídica constituída legalmente, desde que:

- a) Concorra isoladamente, sendo vedada a participação na forma de consórcio;
- b) Satisfaça a definição pessoa jurídica especializada no objeto do presente edital, devendo para tanto constar este expressamente no Ato Constitutivo.
- c) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- d) Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- e) Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o IBRAVIN;
- f) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução;
- g) Não tenha funcionário ou conselheiro do IBRAVIN em seu quadro funcional ou diretivo.

3.2 Nenhuma EMPRESA LICITANTE poderá participar da Licitação com mais de uma proposta.

3.3 A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.

3.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo critério da CEL (Comissão Especial de Licitações), para instruir eventuais impugnações interpostas.

4 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados externamente com as seguintes informações:

Ao IBRAVIN
At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Processo Licitatório 12-2013 – TOMADA DE PREÇOS 003/2013

Data: 12 de junho de 2013

Horário: 09 horas

Envelope n° 1: documentos de "HABILITAÇÃO TÉCNICA"

Identificação da proponente:

Ao IBRAVIN

At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 12-2013 – TOMADA DE PREÇOS 003/2013

Data: 12 de junho de 2013

Horário: 09 horas

Envelope n° 2: documentos de "PROPOSTA FINANCEIRA"

Identificação da proponente:

4

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no dia indicado para abertura do processo ou enviados pelo correio:

- a) **Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da LICITANTE;**
- b) Em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela CEL (Comissão Especial de Licitações) no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação;
- c) A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em papel timbrado da LICITANTE, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada.

4.3 Para participar do trâmite licitatório o Representante de cada LICITANTE deverá apresentar à CEL no ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

- a) Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes para representar a LICITANTE nesta Licitação, podendo decidir sobre a questão de recursos;
- b) Se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da LICITANTE;
- c) Caso o representante da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, que contenha

outorgados os poderes condizentes com a atuação deste na presente licitação.

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA– envelope nº 01

5.1 Estão dispensados da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da comprovação QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, da comprovação de REGULARIDADE FISCAL e de REGULARIDADE TRABALHISTA, o fornecedor previamente cadastrado junto ao **CADASTRO DE FORNECEDORES DO IBRAVIN.**

- a) Caso algumas das certidões esteja com o prazo de validade ultrapassado, ou ainda alguma dos demais dados esteja desatualizado, isto deverá ser regularizado no prazo máximo de até três dias antes da data indicada para abertura dos envelopes referentes à Habilitação Técnica e Proposta Financeira.
- b) Caso a empresa não possua cadastro junto ao IBRAVIN, esta deverá apresentar, conforme disposto no §2º do art. 22 da 8.666/93, comprovar que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas para CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN**, observada a necessária qualificação.
- c) Desta forma, deverá encaminhar à sede do IBRAVIN, aos cuidados da **Presidente da Comissão de Licitações**, os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE.

5.2 CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN

5.3 Habilitação Jurídica:

Para a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar cópia de:

- a) Ato constitutivo e última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Documento de eleição ou de nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações e naqueles em que haja essa previsão nos atos constitutivos;
- d) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da LICITANTE.

- e) Os documentos atinentes à constituição da LICITANTE, mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação;
- f) Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para a habilitação econômico-financeira a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta; ou
- b) No caso de pessoa jurídica não registrada na Junta Comercial deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da LICITANTE, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrados e assinados pelo contador já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da apresentação da proposta;
- d) Quando a LICITANTE for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, mantendo-se a necessidade de atingir os índices da letra “d”, sendo que no mínimo deverá apresentar o balancete e a Demonstração do Resultado do Exercício com defasagem máxima de 60 dias.
- e) Se a LICITANTE tiver filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

5.5 Regularidade Fiscal

Para a regularidade fiscal a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao

- domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal** vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
 - e) Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
 - f) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
 - g) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
 - h) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado na lei ou no próprio documento;
 - i) Para pessoa jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a"), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - i. Os documentos relacionados nos subitens mencionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.
 - ii. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
 - iii. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.

5.6 Regularidade Trabalhista

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que a LICITANTE não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de

dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.7 Disposições Gerais

- a) Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na **data de apresentação da documentação**, estar dentro do prazo de validade neles consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidos como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.
- b) Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na licitação como sendo a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz; e, no caso de pessoa física, devem ser nominais a esta.

5.8 Qualificação Técnica:

- a) Para a prova da qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestados fornecidos por clientes – pessoas jurídicas de direito público ou privado - atestando a aptidão da LICITANTE para desempenho da atividade de planejamento, execução e acompanhamento do Projeto Comprador, contendo os seguintes elementos:
- i. nome, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - ii. nome, CGC/MF ou CNPJ da LICITANTE que prestou os serviços;
 - iii. descrição dos serviços;
 - iv. período de execução dos serviços;
 - v. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - vi. local e data da emissão do atestado;
 - vii. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) Apresentar o currículo dos colaboradores que atuarão na execução do objeto da licitação;

- a) **Apresentar declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.**

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1 O Envelope n. 2, contendo a Proposta Financeira, deverá apresentar a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, conforme especificado no item 1 – OBJETO desta Tomada de Preços, expresso em moeda corrente nacional.
- a) Neste valor devem estar inclusas as despesas de toda e qualquer espécie, sejam elas advindas da execução total do contrato, sejam elas de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, bem como para contratação de pessoal, o que deve ficar EXPRESSO na proposta financeira.
- 6.2 A proposta financeira deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da LICITANTE, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e apresentadas, em envelope fechado, devidamente identificado, constituindo o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.
- 6.3 Demais requisitos:
- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos envelopes;
- b) Declaração de que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA;
- c) Razão Social, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.
- 6.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação.
- 6.5 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção, além do que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- 6.6 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada,
- 6.8 Não serão levadas em consideração para efeito de julgamento, propostas que contenham opções de desconto, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA;

7 JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2 A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.
- 7.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do LICITANTE vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os LICITANTES.

8 DIVULGAÇÃO

- 8.1 A critério da Comissão de Licitação e ressalvadas as decisões cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas:
- nas sessões de abertura de envelopes;
 - por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

9 RECURSOS E PRAZOS

- 9.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, a qual deverá ser julgada e respondida em até três dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.2 Das decisões relativas à licitação, poderão as LICITANTES interpor:
- 9.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última LICITANTE do ato ou da lavratura da Ata:
- da decisão da Comissão de Especial de Licitação relativa à Habilitação;
 - da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao julgamento das Propostas Financeiras;
 - da decisão, anulação ou revogação da licitação;
- 9.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 9.5 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 9.6 Do recurso interposto serão notificadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação.
- 9.7 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato. Tratando-se de ato da Comissão, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, e, em anexo, deverão ser deduzidas as razões recursais.

- 9.8 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não-preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.
- 9.9 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.
- 9.10 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IBRAVIN, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.
- 9.11 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do IBRAVIN.

10 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 Findo o processo licitatório, a LICITANTE vencedora e o IBRAVIN celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante em Anexo deste Edital.
- 10.2 A LICITANTE vencedora terá prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei de Licitações.
- 10.3 Caso transcorra o prazo acima sem que o contrato tenha sido assinado, o IBRAVIN, a seu critério, convocará as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada.
- 10.4 Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada se o IBRAVIN tiver conhecimento de fato desabonador real e comprovado no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conhecidos após o julgamento.
- 10.5 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no item anterior, o IBRAVIN poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar a Licitação, a seu critério.
- 10.6 A presente Tomada de Preços objetiva a celebração de contrato para realização dos serviços licitados pelo período disposto no objeto desta.
- 10.7 O IBRAVIN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos

na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

- 10.8 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do IBRAVIN, a retenção de créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 10.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 10.10 A CONTRATADA também se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 10.11 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao IBRAVIN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 10.12 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação, que envolva o nome do IBRAVIN, se houver autorização formal deste.
- 10.13 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato decorrente desta Tomada de Preços para qualquer instituição bancária ou financeira sem prévia e expressa autorização do IBRAVIN.
- 10.14 Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em três parcelas por evento realizado, a serem pagas 50% do valor no término do evento, mediante a entrega de documento fiscal hábil, 30% em 10 dias após o evento, mediante a entrega de documento fiscal hábil e relatório parcial e 20% após 3 meses após o evento, mediante a entrega de documento fiscal hábil e relatório geral final com o diagnóstico do *Followup*.
- 12 O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL ou BANCO DO BRASIL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a

alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

13 EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Os serviços serão prestados onde a natureza destes exigir, inclusive na sede do IBRAVIN.
- 13.2 A LICITANTE CONTRATADA responsabilizar-se-á com a integralidade Técnico e Ético - Profissional, relativamente aos Serviços contratados, inclusive nas esferas Civil, Administrativa, Criminal e Tributária.
- 13.3 A LICITANTE CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para a HABILITAÇÃO, durante todo o período do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta TOMADA DE PREÇOS.
- 14.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto destas.
- 14.3 O convidado que obtiver êxito no pleito, que por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste convite, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei das Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.4 O convidado, vencedor da licitação, que se recusar a executar os serviços ofertados ou que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:
- a) Ao convidado LICITANTE deste certame, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, ficando as partes descompromissadas, e sendo imputada ao LICITANTE vencedor, ainda, a pena prevista no inciso III do artigo 87, da Lei das Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).
- 14.5 Os eventuais empregados e prepostos da LICITANTE CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o IBRAVIN, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 14.6 Fica assegurado ao IBRAVIN o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as LICITANTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I: Modelo de Contrato.

b) Anexo II: Termo de Referência

14.8 Os LICITANTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

14.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Licitação, por escrito, mediante requerimento, até dois dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no IBRAVIN, no horário de funcionamento deste.

14.10 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 27 de maio de 2013.



Carlos Raimundo Paviani
Diretor Executivo

OBS: SERÁ FIRMADO UM CONTRATO POR EVENTO

“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N./2013, TOMADA DE PREÇOS N./2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN E

—”

15

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – **IBRAVIN**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Alameda Fenavinho, 481, Edificação nº 29, município de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.728.155/0001-74, neste ato representado pelo presidente do Conselho Deliberativo, Sr. **ALCEU DALLE MOLLE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 431.760.700-04, e no RG sob n. 103.166.863-3 SSP-RS, domiciliado na Rua Feijó Júnior, n. 164, em Caxias do Sul-RS, e pelo Diretor Executivo, Sr. **CARLOS RAIMUNDO PAVIANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.469.330-34, e no RG sob n. 901432045-2 SSP-RS, domiciliado na Rua Dr. Montaury, n. 154, ap. 102, Centro, em Flores da Cunha, RS, doravante denominado simplesmente **IBRAVIN** e _____, estabelecida na Rua _____ na cidade de _____, neste ato representadas pelo seu sócio (Diretor) Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento do Projeto Comprador, mediante a realização de rodadas de negócios com compradores de vinhos, sucos de uva e derivados da uva e do vinho, conforme datas pré-agendadas pelo IBRAVIN.

Parágrafo primeiro: O escopo das atividades a serem executadas, compreende as seguintes atividades:

- a) Mapeamento dos contatos de trade conforme perfil (on ou off) e regiões a serem definidas pelo IBRAVIN;
- b) Levantamento do perfil, incluindo pesquisa ao SERASA, dos compradores mapeados;
- c) Cruzamento dos perfis das empresas vinícolas participantes x compradores mapeados;

- d) Apresentação do perfil dos compradores mapeados para escolha das empresas vinícolas participantes do projeto, em reunião a ser agendada com no mínimo 20 dias de antecedência do evento;
- e) Contato com os compradores selecionados pelas empresas vinícolas participantes do evento;
- f) Estudo de horários e preços das passagens aéreas e compra das mesmas junto à agência de viagens licitada pelo IBRAVIN;
- g) Solicitar aos participantes os comprovantes de embarque e entregá-los no IBRAVIN num prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- h) Organização da agenda de rodadas e extra rodadas;
- i) Contratação do *transfer* coletivo para a semana de evento, mediante apresentação de orçamento com 3 empresas diferentes e aprovado pelo IBRAVIN;
- j) Acompanhamento de pelo menos 01 representante da empresa durante todo o período de programação do evento;
- k) Organização geral do evento junto ao IBRAVIN;
- l) Desenvolvimento de uma avaliação a ser aplicada às vinícolas e aos compradores participantes do evento;
- m) Aplicação, compilação dos dados e análise da avaliação, tanto das vinícolas quanto dos compradores;
- n) Apresentação do relatório parcial em até 10 dias após o evento;
- o) Followup com vinícolas e compradores três meses após a realização do evento;
- p) Relatório geral final com o diagnóstico do Followup.

Parágrafo segundo: As demais especificações estão detalhadas no **Anexo I** do presente Edital sob a forma de Termo de Referência;

Parágrafo terceiro: Os *sommeliers* deverão participar do Projeto Imagem com degustação de vinhos das vinícolas no mesmo horário em que os Compradores estarão participando das rodadas de negócios.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento do cronograma pela CONTRATADA, esta se submete às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATADA receberá R\$ _____ (_____reais) por evento realizado.

Parágrafo primeiro: Já se encontram incluídos no preço retro mencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o preço dos Serviços ora contratados e, quando couber ao IBRAVIN providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizada a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

Parágrafo segundo: No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, a serem pagas 50% do valor no término do evento, mediante a entrega de documento fiscal hábil, 30% em 10 dias após o evento, mediante a entrega de documento fiscal hábil e relatório parcial e 20% após 3 meses após o evento, mediante a entrega de documento fiscal hábil e relatório geral final com o diagnóstico do *Followup*.

Parágrafo primeiro: A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pelo IBRAVIN à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Todos os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de Documento Fiscal Hábil ao IBRAVIN, com cinco dias de antecedência à data do pagamento.

Parágrafo terceiro: O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL ou BANCO DO BRASIL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que vier a ser acordado entre as partes, constitui obrigações da CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, a execução das seguintes atividades:

1. Implementar o disposto no objeto (Cláusula Primeira), dentro dos prazos programados e na forma indicada, de acordo com o cronograma de atividades a ser fixado entre as partes;
2. Apresentar os relatórios de atividades executadas para cada uma das etapas e o relatório final, contendo a consolidação das atividades realizadas e dos resultados alcançados.
3. Utilizar para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessários, traçando a orientação técnica e

colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços;

4. Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para prestar os serviços ora contratados, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente provocados pelos mesmos ao IBRAVIN, ainda que por imperícia ou negligência, ficando autorizado o desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados;
5. Pagar todos os direitos trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados que utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
6. Exibir, juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos devidos, juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários, referente ao mês imediatamente anterior ao que será feito o pagamento, sob pena de retenção e atraso no pagamento;
7. Intervir em demanda judicial ou extrajudicial, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão do IBRAVIN, em ocorrendo hipótese de serem ajuizadas contra o IBRAVIN demandas trabalhistas envolvendo funcionários utilizados para a consecução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão público.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO IBRAVIN

O IBRAVIN se obriga a pagar os valores referidos na Cláusula Terceira, conforme o disposto na Cláusula Quarta, bem como disponibilizar todas as informações e os materiais necessários para o bom cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

O IBRAVIN, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

- a) recusa injustificada na execução dos serviços na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrentes dos serviços por ela prestados no âmbito do presente contrato, nas esferas administrativa, civil, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

Parágrafo Primeiro: O IBRAVIN poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da CONTRATADA, sem a anuência do IBRAVIN, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da CONTRATADA para executar satisfatoriamente o contrato;
- c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou ainda caso esta esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo IBRAVIN e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA nos termos previstos neste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS AUTORAIS

Se do contrato resultar obra científica, artística ou literária, os direitos patrimoniais decorrentes pertencerão ao CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A utilização de todo e qualquer material resultante do presente contrato será de exclusividade da CONTRATANTE, podendo esta utilizá-lo para qualquer finalidade que entender pertinente, inclusive para apresentação deste mediante órgãos financiadores, tais como o FOCEM.

Parágrafo segundo: Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do presente contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Ficam garantidos os direitos morais estipulados pela lei 9.610/1998 aos autores de quaisquer obras decorrentes do presente contrato,

ficando desde já cedidos para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo IBRAVIN até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, não podendo esta passar de 20 (vinte) dias da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA

Os efeitos do presente convênio passarão a surtir efeitos a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial deste Estado.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves, _____

Alceu DalleMolle

Presidente do Conselho Deliberativo
do IBRAVIN

Carlos R. Paviani

Diretor Executivo do
IBRAVIN

CONTRATADA

Testemunha:

CPF nº:

Testemunha:

CPF nº:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO COMPRADOR

Introdução

O Projeto “Vinhos do Brasil” tem como objetivo promover a ampliação do consumo de vinhos, espumantes e demais derivados de uva no mercado brasileiro. Para isso, desenvolve campanhas promocionais, projetos de acesso a mercado, feiras, eventos de degustação e treinamento de equipes de serviço do vinho. Também é responsável pelo relacionamento do setor com compradores, canais de distribuição, jornalistas, sommeliers e formadores de opinião.

No mesmo sentido, a equipe “Vinhos do Brasil” atua na disseminação da cultura do vinho nos âmbitos comportamental, gastronômico e técnico, utilizando uma linguagem acessível a todos os apreciadores da bebida.

Este projeto teve início no final de 2008 com o reposicionamento da marca “Vinhos do Brasil”, começou atuar no ano de 2009 e a cada ano vem ganhando maturidade, desenvolvendo e participando de ações em todo o Brasil. O projeto conta com as diretrizes de um Comitê de Mercado, o qual é composto por representantes de entidades e vinícolas de diversos portes, mais ligados a área comercial.

O projeto “Vinhos do Brasil” é subdividido em áreas de atuação, sendo uma dessas áreas denominada Promoção Comercial. O subprojeto Promoção Comercial tem os esforços concentrados para construir pontes entre as empresas do setor vitivinícola e o consumidor final. As ações focam tanto na criação de ambiente para a consolidação de negócios (feiras, degustações com públicos especializados, encontros com compradores) quanto na ampliação do mercado para todos os derivados de uva.

Para tanto, o Instituto realiza o presente processo licitatório para contratação de uma empresa especializada que tenha competência multidisciplinar para o planejamento, execução e realização do Projeto Comprador.

Sobre o Projeto Comprador

Tem por objetivo aproximar as empresas vinícolas de clientes em potencial a fim de concretizar negócios.

As praças escolhidas sempre antecedem a realização do Circuito Brasileiro de Degustação, a fim de potencializar ambos eventos.

O número de compradores convidados depende do número de empresas que aderirem ao evento, sendo que o máximo é de 20 vagas.

Cada empresa terá 30 minutos de reunião com cada comprador. Na parte da manhã acontecerão as rodadas de negócios e na parte da tarde e a noite visitas técnicas em algumas vinícolas participantes.

Objetivo geral

Este termo tem como objetivo geral:

- Contratação de uma empresa com competência para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento da realização do Projeto Comprador conforme datas pré-agendadas pelo Ibravin para a realização do mesmo.

Objetivos específicos

Os objetivos específicos com a contratação desta empresa estão citados abaixo:

- Mapeamento dos contatos de trade conforme perfil (on ou off) e regiões a serem definidas pelo Ibravin;
- Levantamento do perfil, incluindo pesquisa ao Serasa, dos compradores mapeados;
- Cruzamento do perfil das empresas vinícolas participantes X compradores mapeados;
- Apresentação do perfil dos compradores mapeados para escolha das empresas vinícolas participantes do projeto, em reunião a ser agendada com no mínimo 20 dias de antecedência do evento;
- Contato com os compradores selecionados pelas empresas vinícolas participantes do evento;
- Estudo de horários e preços das passagens aéreas e compra das mesmas junto a agência de viagens licitada do Ibravin;
- Organização da agenda de rodadas;
- Organização da agenda extra rodadas;
- Contratação do transfers coletivo para a semana de evento, mediante apresentação de orçamento com 3 empresas diferentes e aprovado pelo Ibravin;
- Acompanhamento de pelo menos 01 representante da empresa durante todo o período de programação do evento;
- Organização geral do evento junto ao Ibravin;
- Desenvolvimento de uma avaliação a ser aplicada às vinícolas e aos compradores participantes do evento;
- Aplicação, compilação dos dados e análise da avaliação, tanto a das vinícolas quanto a dos compradores;
- Apresentação do relatório parcial em até 10 dias após o evento;

- Follow up com vinícolas e compradores três meses após a realização do evento;
- Relatório final.

Metodologia

A empresa vencedora do processo licitatório poderá usar a metodologia que julgar mais adequada para a realização do objeto geral e dos objetivos específicos deste termo.

Condições da empresa executora

A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo departamento jurídico no processo licitatório e também os seguintes:

- 3 (três) atestados fornecidos por clientes – pessoas jurídicas de direito público ou privado - atestando a aptidão da LICITANTE para desempenho da atividade de planejamento, execução e acompanhamento do Projeto Comprador.

Deverá contar com uma equipe multidisciplinar para a realização do objeto a ser contratado, dispondo de pelo menos um profissional apto para prestar o serviço.

Valores

A empresa deverá apresentar o valor total geral para a realização de uma edição do evento.

O valor apresentado será pago para as demais edições do projeto, conforme o Ibravin desejar realizar.

O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir com o trabalho, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, telefone, material de expediente, impostos, deslocamentos, alimentação, estadias, entre outras.

Forma de Pagamento

O valor total geral por edição será pago da seguinte forma:

- 50% do valor ao término do evento;
- 30% do valor 10 dias após o evento, na entrega do relatório parcial;
- 20% do valor 3 meses após o evento, na entrega do relatório geral final, com o diagnóstico levantado através do follow up.

Responsabilidades do Ibravin

- Mobilização das empresas vinícolas a participar do evento;
- Pagamento dos custos com passagens aéreas;

- Pagamento dos custos com hospedagem dos compradores;
- Pagamento dos custos com alimentação dos compradores;
- Pagamento do *transfer* coletivo;
- Contratação dos serviços para as rodadas de negócios como sala, garçom, água, gelo, taças, etc...
- Desenvolvimento e pagamento de materiais promocionais que julgar necessário;
- Pagamento dos serviços por este licitado.